



---

Faculdade de Farmácia - Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas  
Centro de Pesquisas Farmacêuticas  
Campus Universitário - Juiz de Fora- Minas Gerais  
CEP 36036-900 Telefone (32) 2102 - 3893 Ramal 217  
E-mail: ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO  
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) – 2020/2021 CONFORME EDITAL CAPES  
Nº 19/2020 E EDITAL PROPP Nº. 01/2020**

Considerando os Editais CAPES Nº 19/2020 e PROPP Nº 01/2020, o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Juiz de Fora lança o Edital de Processo Seletivo Interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) – 2020/2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo de seleção será regido por este Edital, considerando o Edital publicado pela Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF (PROPP - Edital nº 01/2020) e Edital nº. 19/2020 da CAPES, disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www2.ufjf.br/propp/wp-content/uploads/sites/20/2020/12/Edital-PDSE-PROPP-2020-Final.pdf> e [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/EDITAL192020\\_PDSE\\_RETIFICAO.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/EDITAL192020_PDSE_RETIFICAO.pdf), respectivamente.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nos termos do Edital nº. 19/2020 – PDSE/CAPES e do Edital nº 01/2020 - PROPP:

2.1.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* no Brasil.

2.1.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

2.1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.

2.1.4 Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.

2.1.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2.1.6 Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.

2.1.7 Fortalecer os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

2.1.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.

2.1.9 Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As bolsas são destinadas aos alunos:

3.1.1 regularmente matriculados em curso de Doutorado em Ciências Farmacêuticas/UFJF;

3.1.2 que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

3.1.3 que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste Edital e do Edital nº. 19/2020 – CAPES e anexo II deste Edital.

### 4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

4.1 A gestão das bolsas competirá a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF.

4.2 O número total de bolsas da Universidade Federal de Juiz de Fora será uma bolsa para o PPGCF/UFJF.

4.3 Cada cota equivale a 06 (seis) mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse dos Programas de Pós-graduação e o cronograma de execução dos projetos propostos.

4.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses.

4.5 O PPGCF/UFJF poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição

no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital e nos Editais nº 01/2020 – PROP/UFJF e nº. 19/2020 – PDSE/CAPES.

4.6 As cotas destinadas ao PPGCF/UFJF que não enviarem listas de classificação, que não tiverem candidatos aprovados ou, ainda, que não preencherem todos os 06 meses de bolsas concedidas, serão consideradas remanescentes e serão transferidas para os outros Programas conforme Edital 01/2020 – PROPP.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS CONTEMPLADAS COM COTAS DO PDSE/CAPES

5.1 As obrigações do PPGCF/UFJF devem estar em conformidade com os Editais PROPP nº 01/2020 e CAPES nº 19/2020.

## 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

6.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

6.3.1 ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

6.3.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

6.3.3 estar regularmente matriculado no curso de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas em nível de Doutorado;

6.3.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

6.3.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

6.3.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

6.3.7 ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II deste Edital;

6.3.8 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

6.3.9 não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

6.3.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

6.3.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.3.12 instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

6.3.13 A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção interno será realizado integralmente pelo PPGCF/UFJF, alinhado com o plano de internacionalização da Universidade Federal de Juiz de Fora.

7.2 Para o processo de seleção, o PPGCF/UFJF deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

7.2.1 atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

7.2.2 adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

7.2.3 a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

7.2.4 pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

7.2.5 adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.3 Será responsabilidade do PPGCF/UFJF manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo(a) coordenador(a) pelo prazo previsto em lei.

7.4 Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

7.5 O PPGCF/UFJF garantirá o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para os processos de seleção interna serão realizadas no período compreendido entre os dias 11 de janeiro de 2021 e 26 de fevereiro de 2021, conforme Anexo III deste Edital.

8.2 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do PPGCF ([ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br](mailto:ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br)) os seguintes documentos e informações:

8.2.1 Cópia do passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

8.2.2 carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Universidade Federal de Juiz de Fora;

8.2.3 comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II deste Edital;

8.2.4 carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFJF, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

8.2.5 Histórico do Doutorado em andamento carimbado e assinado pela UFJF ou Comprovante de Qualificação emitido pelo Programa de Pós-graduação;

8.2.6 *Curriculum Vitae* atualizado extraído da Plataforma Lattes, e documentos comprobatórios;

8.2.7 procuração conforme estabelecido no item 6.3.12.

8.2.8 proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja

encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## 9. ETAPAS DA SELEÇÃO INTERNA

### 9.1. Primeira etapa: Avaliação do *curriculum vitae*.

9.1.1. A avaliação do currículo será realizada de 01 a 08 de março de 2021, de 09:00 às 17:00 horas;

9.1.2. A avaliação do currículo levará em conta somente os critérios de pontuação estabelecidos no formulário (Anexo D), conforme planilha de avaliação devidamente preenchida pelo candidato. Não serão pontuadas as atividades sem a devida comprovação documental;

9.1.3. Será considerada somente a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;

9.1.4. A maior pontuação será atribuído o valor 100 seguida da proporção para os demais candidatos;

9.1.5. Esta etapa, caso necessite, será utilizada como critério de desempate no Processo Seletivo.

### 9.2. Segunda etapa: Avaliação da proposta de pesquisa conforme estabelecida no item 8.2.8.

9.2.1. Avaliação da proposta: de 01 a 08 de março de 2021, das 09:00 às 17:00 horas.

9.2.2. O candidato será avaliado pela Comissão de Seleção e a nota será de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.2.3.;

9.2.3. Os critérios e suas respectivas porcentagens da proposta de pesquisa estão apresentados abaixo, a saber:

1.	Originalidade	40%
2.	Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato e contribuição relevante na área	20%
3.	Pertinência dos objetivos, fundamentação científica e justificativas	20%
4.	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
5.	Exequibilidade do projeto	10%

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado pela Comissão de Seleção de Candidatura, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.

10.2 O recurso para impugnação da seleção será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção ([ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br](mailto:ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br)), dirigido ao Colegiado do Programa, e encaminhado para o mesmo endereço eletrônico.

10.3 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

10.4 Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.

10.5 É facultado ao candidato o direito de vista às tabelas de pontuações preenchidas pelas Comissões de Seleção de Candidatura para elaboração de seu pedido de recurso.

10.6 A solicitação de vista/cópia do conteúdo da seleção deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico (<https://www2.ufjf.br/ppgcienciasfarmaceuticas/>) da seleção, e encaminhado ao endereço eletrônico do PPGCF ([ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br](mailto:ppg.cienciasfarmaceuticas@ufjf.edu.br)).

9.7 O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação responsável, que deverá, após a manifestação da Comissão de Seleção de Candidatura, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil contado a partir do término do período recursal, conforme Anexo III.

10.8 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

10.9 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos selecionados apenas poderão iniciar seus estudos no exterior se houver modificação nas normativas da UFJF que atualmente impedem o deslocamento para o exterior. Além disso, será necessário verificar se as condições epidemiológicas do país de destino permitem a entrada de estrangeiros provenientes do Brasil.

11.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos Editais nº 01/2020 - PROPP e nº. 19/2020 – PDSE/CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria Pós-graduação e Pesquisa.

11.4 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas que regem esta seleção.

Juiz de Fora – MG, 08 de janeiro de 2021.

---

*Prof. Dr. Orlando Vieira de Sousa*  
*Coordenador do PPG em Ciências Farmacêuticas*  
*Faculdade de Farmácia*  
*Universidade Federal de Juiz de Fora*



## ANEXO I - PLANILHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS

Nome:			
<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 h)	02 pontos/curso (Máx. dois concluídos)		
Curso de Especialização/Residência na área de Farmácia ou afins (mínimo de 360 h)	05 pontos/titulação (Máx. duas concluídas)		
<b>Produção Intelectual</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Artigos aceitos ou publicados em periódicos A1 e A2	30 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B1 e B2	20 pontos/artigo (Máx. 60 pontos)		
Artigos aceitos ou publicados em periódico B3 e B4	05 pontos/artigo (Máx. 30 pontos)		
Depósito de Patente	10 pontos/depósito (Máx. 30 pontos)		
Resumo em Congresso	02 pontos/resumo (Máx. 20 pontos)		
Livro	05 pontos/livro (Máx. 15 pontos)		
Capítulo de livro	05 pontos/capítulo (Máx. 15 pontos)		
Apresentação de palestra e participação em mesa redonda	02 pontos/cada (Máx. 10 pontos)		
<b>Atividades de Ensino</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação)	05 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Aulas avulsas ministradas (horas)	01 pontos/cada (Máx. 10 pontos)		
Cursos ministrados/Disciplinas (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Tutoria (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Monitorias (semestre)	02 pontos/semestre (Máx. 04 pontos)		
Participação em Iniciação à docência	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Monografias	01 pontos/cada (Máx. 05 pontos)		
<b>Atividades de Pesquisa</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Iniciação Científica ou Tecnológica	05 pontos/semestre (Máx. 20 pontos)		
Estágios Extracurriculares	01 pontos/semestre (Máx. 04 pontos)		
Estágio Internacional (CsF)	02 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Premiação (apresentação/pôster)	02 pontos/prêmio (Máx. 10 pontos)		
<b>Participações em Eventos ou Cursos (Formação Continuada)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Participações em eventos (congressos e similares)	01 ponto/participação (Máx. 10 pontos)		
Cursos e minicursos (Eventos)	01 pontos/participação (Máx. 10 pontos)		
<b>Atuação Profissional / Exercício Profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em projetos de extensão	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Participação em projetos de treinamento profissional	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		
Atividades profissionais na área de Farmácia	02 pontos/ano (Máx. 10 pontos)		
Participação em programa PET/Saúde	01 pontos/semestre (Máx. 10 pontos)		

---

**Assinatura**

## **ANEXO II – REQUISITOS PARA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade;  
ou

c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO**

Atividade prevista	Período/Data	Responsável
Divulgação do Edital interno de seleção da Universidade Federal de Juiz de Fora	21 de dezembro de 2020	Pró-reitoria de Pósgraduação e Pesquisa
Publicação dos critérios específicos de seleção dos Programas de Pós-graduação	08 de janeiro de 2021	PPGCF/UFJF
Inscrições para as seleções internas	De 11 de janeiro a 26 de fevereiro de 2021	Candidatos
Seleção interna dos candidatos	De 01 a 09 de março de 2021	PPGCF/UFJF
Publicação dos resultados preliminares das seleções internas	09 de março de 2021	PPGCF/UFJF
Interposição de recursos em face das seleções internas	De 10 a 11 de março de 2021	Candidatos
Publicação dos resultados finais das seleções internas	12 de março de 2021	PPGCF/UFJF
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 15 de março a 1º de abril de 2021	Candidatos
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 06 a 12 de abril de 2021	Pró-reitoria de Pósgraduação e Pesquisa
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 15 de abril de 2021	CAPES
Análise documental das candidaturas	A partir do dia 16 de abril de 2021	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES	Candidatos
Publicação da relação de aprovados na análise documental	De 1º de junho a 30 de setembro de 2021	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 19 de abril de 2021	CAPES
Início das atividades no exterior	Julho a setembro de 2021	Bolsistas